

LEI N.º 381/2008

DE 26 DE JUNHO DE 2 008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, EM AÇÃO CONJUNTA COM OUTROS MUNICÍPIOS E COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL “PRÓ SANTA CASA 2008”, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 006/2008 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Padre Albino, acordado em Reunião do Colegiado de Gestão Regional de saúde de “Catanduva”, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró Santa Casa 2008” visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º - O Município de Elisiário faz parte do Colegiado Regional de Catanduva, juntamente com os municípios de Ariranha, Catanduva, Catiguá, Fernando Prestes, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês.

§ 2º - Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró Santa Casa 2008” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30% respectivamente, conforme acordado pela Comissão Intergestora Bipartite, num total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Artigo 2º - A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar hospitais filantrópicos da região, que promovam atendimento médico gratuito à população do Município.

Artigo 3º - A instituição filantrópica a ser beneficiada com o repasse tratado na presente lei será a “Fundação Padre Albino” do município de Catanduva, por ter sido esta a escolhida na reunião do colegiado de gestores regional realizada em 27/02/2008.

Artigo 4º - O valor repassado mensalmente pelo município de Elisiário, em contrapartida ao convênio firmado, será de R\$ 272,81 ao Hospital Padre Albino, e, R\$ 190,97 ao Hospital Emílio Carlos, totalizando assim um valor de mensal de R\$ 463,78.

Artigo 5º - Os gestores Estadual e Municipal estabelecerão, em conjunto com a entidade beneficiada, as metas e as regras para o recebimento do incentivo através de “Plano Operativo”.

Artigo 6º - O convênio em questão será firmado com prazo de validade de 12 meses.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, aos 26 de junho de 2008.

**RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**